

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 320ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

\*\* As informações marcadas como \*\*\*, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 08 horas e 53 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de  
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho/RO. **Membros presentes:** **Contador José Claudio Ferreira**  
3 **Gomes**, Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, **Contador Miguel Erotildes da**  
4 **Rocha**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **Técnica em Contabilidade Délia Maria Cardozo**  
5 **Figueira Lopes**, **Contador Victor Morelly Dantas Moreira** e **Contadora Cleonira Castro Azevedo**.  
6 **Ausências justificadas:** contador Salviano Soares Nobre Neto. **Assessoramento:** Assessorando os  
7 trabalhos estava a Gerente de Fiscalização, **Contadora Geisiele Moraes Santos**. O Conselheiro  
8 **Contador José Claudio Ferreira Gomes**, iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: **I - Ordem**  
9 **do dia: I.1. Julgamento de processos: 1. Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo:**  
10 **2024/000095 - Interessado: \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* – CONTADOR - PIMENTA BUENO/RO – Por**  
11 **infração a (o): (Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC,  
12 com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res.  
13 CFC n.º 1.592/2020. **Tipificação: (Fato 1)** Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de  
14 Rendimentos (DECORE) em nome da Sra. : \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , referente à Certidão n.º:  
15 21.2024.897D.E237, e da Sra , : \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , referente à Certidão n.º: 21.2024.8E46.44A9,  
16 sem a devida comprovação documental exigida para fundamentar a emissão, conforme a natureza  
17 dos rendimentos declarados. Tal irregularidade foi identificada por meio da Notificação nº  
18 2024/000341, e documentos em anexo. **Voto:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos,  
19 voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar ao Contabilista sobre o fato 01 no valor de R\$ 1.857,90  
20 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), correspondente a 3 (três) anuidade de  
21 R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) acrescido do agravamento de 1/10 (um décimo),  
22 cumulada com Penalidade Ética de : \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , de acordo com as Alíneas "c" e "g" do  
23 Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/1946, c/c Artigo 5º da Resolução CFC 1.592/2020, c/c Item 20, Alíneas  
24 "a", "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do Artigo 56 e Artigo 57 da Resolução CFC 1.603/2020  
25 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **Decisão: Aprovado por unanimidade. 2.**  
26 **Relator: Contador Victor Morelly Dantas Moreira – Processo: 2024/000082 - Interessado:**  
27 **\*\*\*\*\* \*\*\*\*\* – TÉCNICA EM CONTABILIDADE – CABIXI/RO – Por infração a (o): (Fato 1)**  
28 Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea  
29 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,  
30 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 3)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do  
31 DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato**  
32 **1)** Por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de  
33 notificação nº 2024/000128, e a nº 2024/000209. **(Fato 2)** Deixar de elaborar escrituração contábil  
34 exercício 2023, livros obrigatórios das empresas: \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* ,  
35 \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* o que identificamos por meio  
36 de Notificação nº 2024/000209. **(Fato 3)** Responder pela parte técnica e manter Organização  
37 Contábil, : \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro

38 cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação nº 2024/000209. **Voto:** Por todo o  
39 exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar ao  
40 Contabilista: sobre o Fato 01 no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), aplicação de  
41 Penalidade Disciplinar sobre o Fato 02 no valor de R\$ 1.576,40 (Um mil e quinhentos e setenta e seis  
42 reais e quarenta centavos), e ainda sobre o fato 03 aplico a penalidade disciplinar no valor de R\$  
43 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), as quais foram calculadas em dobro em virtude de  
44 reincidência no período de 02 a 05 anos, totalizando as penalidades disciplinares do Auto de Infração  
45 em R\$ 5.404,80 (cinco mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), cumulada com  
46 Penalidade Ética de : \*\*\*\*\* \*, de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do  
47 Decreto-Lei 9.295/46, e Artigo 5º da Resolução CFC 1.592/2020, e c/c Item 20, Alíneas "a", "b" ou  
48 "c" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020, Resolução CFC  
49 1.709/2023. **Decisão: Aprovado por unanimidade. I.2. Comunicado da Vice-Presidência: I.2.1.**  
50 **Arquivamento de processos por regularização: 1.** Processo: 2024/000073 - Interessado: \*\*\*\*\*  
51 \*\*\*\*\*. **2.** Processo: 2024/000099 - Interessado: \*\*\*\*\* \*. **I.2.2. Adiamento de**  
52 **processos:** julgamento de processos adiados por solicitação do conselheiro relator Salviano Soares  
53 Nobre Neto: 1. Processo: 2024/000017 - Interessado: \*\*\*\*\* \*. **I.2.3. Processos**  
54 **retirada de pauta para realização de consulta junto ao Conselho Federal de Contabilidade quanto**  
55 **a aplicação de Penalidade Disciplinar: 1.** Processo: 2024/000075 - Interessado: \*\*\*\*\*  
56 \*\*\*\*\*. **2.** Processo: 2024/000066 - Interessado: \*\*\*\*\* \*. **II - Interesse Geral: 1.** O  
57 conselheiro Victor Morelly Dantas Moreira, ao tomar conhecimento de um relato de ameaça  
58 direcionada à fiscalização originada do Profissional Pedro Casagrande, solicitou que fosse registrado  
59 em ata a necessidade de adotar medidas de amparo para reforçar a segurança física dos fiscais, a fim  
60 de prevenir eventuais incidentes. Ficou acordado que a gerência do setor será responsável por avaliar  
61 e implementar essas medidas. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi  
62 encerrada às 09 horas e 48 minutos. Extrato emitido por mim, **CTA Geisiele Moraes Santos**, gerente do  
63 setor de fiscalização.

CTA GEISIELE MORAES SANTOS  
Gerente de Fiscalização  
Portaria 11/2024